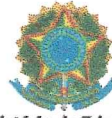


**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná

Campus Curitiba



Ministério da Educação

PROCESSO: N.º 23411.005779/2019-31  
TERMO DE CONTRATO: N.º 02/2019 – CURITIBA  
CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO  
TERMO ADITIVO: N.º 01

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO (BEM PÚBLICO) PARA FINS COMERCIAIS (CANTINA/LANCHONETE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CURITIBA E A EMPRESA PAPÔLA CAFÉ & BISTRÔ LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CURITIBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.652.179/0008-91, situado na Rua João Negrão n.º 1.285, Rebouças, Curitiba – Paraná, CEP n.º 80.230-150, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por seu por seu Diretor Geral *Pro Tempore*, Professor **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 7.040.860-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 027.337.009-01, designado pela Portaria IFPR n.º 716, de 8 de maio de 2014, publicada no DOU de 9 de maio de 2014, seção 2, página 87, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n.º 03, de 27 de março de 2019, CONSUP/IFPR, que regulamenta o art. 27 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, e do outro lado, a empresa **PAPÔLA CAFÉ & BISTRÔ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.592.960/0001-81, estabelecida na Rua Barão dos Campos Gerais, n.º 355, loja 38, bairro Juvevê, Curitiba – Paraná, CEP n.º 80.030-400, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada por sua sócia Senhora **SIRLEIDE PEREIRA GOMES ALVIM**, portadora Cédula de Identidade n.º 14.029.209-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 356.237.418-60, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de concessão administrativa de uso de espaço físico (bem público) para fins comerciais (cantina/lanchonete), de n.º 02/2019 – Curitiba, na forma dos procedimentos licitatórios verificados na **Concorrência de n.º 03/2018**, de conformidade com o art. 87 do Decreto Lei n.º 9.760, as normas da Lei 8.666, de 21.06.1993 com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

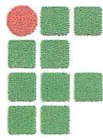
1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da área de concessão administrativa de uso do espaço físico objeto do contrato original, de 15 m<sup>2</sup> (quinze metros quadrados) até 57 m<sup>2</sup> (cinquenta e sete metros quadrados), atualmente 15 m<sup>2</sup> (quinze metros quadrados) para 37,22 m<sup>2</sup> (trinta e sete vírgula vinte e dois metros quadrados), distribuídos da seguinte forma: 24,00 m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados) de cozinha, 5,30 m<sup>2</sup> (cinco vírgula trinta metros quadrados) de despensa e 7,92 m<sup>2</sup> (sete vírgula noventa e dois metros quadrados) de balcão. A base legal da alteração contratual é o art. 65 da lei n.º 8.666/93.

1.2 A mudança de metragem se deve em virtude da transferência da lanchonete do corredor de entrada pra o recém construído refeitório do IFPR - Campus Curitiba.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2019 – Curitiba

Página 1 de 2



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná

Campus Curitiba



Ministério da Educação

2.1 A Cedente fará publicar, no Diário Oficial da União, extrato do presente Termo Aditivo ao contrato de concessão administrativa de uso de espaço físico, que é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura do presente Termo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na conformidade do art. 61 parágrafo único da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o que é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e o presente instrumento passa a ser parte integrante e complementar, fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo

Curitiba, 2 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. Adriano Willian da Silva Viana Pereira  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
Diretor Geral do Campus Curitiba  
SIAPE: 1061067

**ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA**  
Diretor Geral *Pro Tempore* do Campus Curitiba  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR  
– CAMPUS CURITIBA



**SIRLEIDE PEREIRA GOMES ALVIM**  
Sócia Administradora  
PAPÔLA CAFÉ & BISTRÔ LTDA

### Testemunhas:

1.   
Nome: LEANDRO U. ALBUQUERQUE  
RG: 14.690.114-0  
CPF: 823.904.799-87

2.   
Nome: RIVELTON GONÇALVES AGUIAR  
RG: 3911677  
CPF: 028.645.004-05

TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR  
TELEFONE-FAX (41) 3633-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:  
ILCOUTOBOI-SIRLEIDE PEREIRA GOMES ALVIM.  
por SEMELHANÇA.  
Em testemunho da verdade.  
Pinhaís, 04 de dezembro de 2019

CRISTIANE DE FÁTIMA BORBELLA FERREIRA  
Esc. Jumentada  
PINHAIS-PR

SECRETANTE JURAMENTADA - Us: TAS  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
IP=wt9 . Xu8v5 . PC=ak - jzfdv . 9eaXL  
Consulte o selo digital em  
<http://funarpen.com.br>